



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Vitória		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Vitória, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13549183-5	PARECER Nº 0089/2014	APROVADO EM: 29.01.2014

I - RELATÓRIO

Adelma Barbosa de Lima, responsável pelo Centro Educacional Vitória, nesta capital, mediante o processo nº 13549183-5, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Dioguinho, 6207, Cais do Porto, CEP: 60.182-001, nesta capital, é mantida por Alcione Paiva de Medeiros - ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.515.494/0001-96, com Censo Escolar nº 23269391.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Adelma Barbosa de Lima, diretora geral, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão e Orientação Escolar, Registro nº 1255, e a secretária escolar, Alcione Paiva de Medeiros, Registro nº AAA000454.

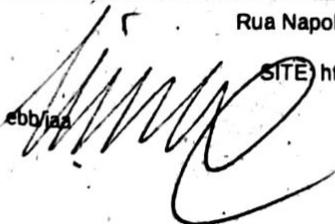
O corpo docente desse Centro é composto de doze professores, dos quais, nove são habilitados e três autorizados temporariamente, perfazendo um total de 75% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de setecentas obras para um total de 308 alunos matriculados, revelando uma proporção de patamar de 2,27 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, engenheiro Jose Airton Carneiro Cardoso, CREA nº 6396D, e Registro Sanitário, expedido pela Secretaria Executiva Regional V, Cláudia Maria Araujo Viana, matrícula 0433-1.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br


ebb/jaa





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0089/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0083/2014, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP.

Essa instituição terá que adequar os integrantes de seu corpo docente nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e ampliar o acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco obras por aluno, até 31.12.2015.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Centro Educacional Vitória, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Lauréano, 500, Fátima, CEP : 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br